

# EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA PIDICT

## Nº 020/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do "Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar", expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59<sup>a</sup> (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE 01 (um/a) BOLSISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para atuação no Projeto FAI-UFSCar n.º 16946: Apoio ao Curso de Formação de Gestores(as) para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva", sob a coordenação do Prof. Dr. Nassim Chamel Elias, pertencente ao Departamento de Psicologia da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, nos seguintes termos:

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS



- 1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico PIDICT visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.
- 1.2. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados no *Curso de Bacharelado em Estatística* da Universidade Federal de São Carlos.
- 1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.
- 1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

### 2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar 01 um(a) discente e formação de cadastro reserva, regularmente matriculado(a) no curso de Bacharelado em Estatística da Universidade Federal de São Carlos.



#### 3. DA VAGA

Serão selecionados discentes que estejam regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Estatística da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

## 3.1 Requisitos Obrigatórios

- a) Comprovar estar regularmente matriculado no *Curso de Bacharelado em Estatística* da Universidade Federal de São Carlos;
- b) Dispor de 6 (seis) horas semanais para dedicar-se integralmente ao projeto;
- c) Apresentar, na carta de interesse, experiências prévias que justifiquem sua adesão à temática do projeto.

## 4.2 Requisitos Desejáveis

- a) Ter realizado alguma formação em curso sobre programação;
- b) Ter participado de algum evento acadêmico.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:
  - **Elaborar relatórios estatísticos** sobre a participação e o desempenho de estudantes e tutores, utilizando ferramentas de análise de dados e visualização de informações;
  - **Desenvolver tutoriais e materiais de apoio** voltados a estudantes e à equipe, contribuindo para a compreensão e o uso de recursos analíticos e tecnológicos;



- **Prestar apoio administrativo** em atividades relacionadas à organização, registro coleta, tratamento, análise e interpretação de dados institucionais.
- 4.2. O bolsista deverá dedicar-se 6 (seis) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas. Será concedida uma bolsa, a ser implementada no mês de novembro de 2025, com pagamento em dezembro de 2025.
- 4.3. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo Prof. Dr. Nassim Chamel Elias.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo de seleção dar-se-á em forma de análise do currículo e da carta de motivação pela equipe avaliadora do regente projeto.
- 5.2. A análise documental será realizada por equipe composta por 03 (três) pessoas previamente designadas para tal fim, a saber:

Nassim Chamel Elias

Vanessa Regina de Oliveira Martins

Vanessa da Silva Mariotto Onody

- a) Cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu anexo I, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;
- b) A nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;
  - c) Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) serão classificados.



# 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, discentes regularmente matriculados no *Curso de Bacharelado em Estatística* da Universidade Federal de São Carlos, de nacionalidade brasileira ou estrangeiro com situação regular no País.
- 6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do currículo atualizado, da carta de motivação (descrita no anexo I), Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar Completo emitido pelo SIGA/UFSCar, RG., CPF., comprovante de endereço, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <a href="https://forms.gle/uLuF8Hm7KSmNMRnM7">https://forms.gle/uLuF8Hm7KSmNMRnM7</a> impreterivelmente no período descrito no Item CRONOGRAMA.
- 6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP. EMBRAPA e EBSERH.
- 6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

#### 7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;



- 7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período mencionado no item 4.2, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 002/2023;
- 7.1.2 Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.
- 7.1.2.1 Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.
- 7.1.2.2 Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente encerramento do recebimento da bolsa a partir da data de sua recusa.
- 7.2. O valor mensal referente à bolsa será de R\$ 800,10 (oitocentos reais e dez centavos) com duração de 1 mês, a ser implementada no mês de novembro de 2025.

#### 8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	20/10/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	20/06/2025 a 26/10/2025
Período de análise das inscrições (Fase Habilitatória e Classificatória)	27/10/2025
Prazo para interposição de recurso	28/10/2025



Publicação do resultado dos recursos	29/10/2025
Publicação da Ata dos aprovados	30/10/2025

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A relação das inscrições deferidas e relação final dos candidatos classificados neste edital será publicada através do site www.fai.ufscar.br.
  - 9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 30/10/2025.
- 9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.
- 9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista
- 9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.
- 9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.
- 9.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.
  - 9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.



São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

# Álagui Marques Pereira Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

#### ANEXO I

# REQUISITOS OBRIGATÓRIOS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação, sendo que a nota final será a soma da pontuação recebida em cada critério:

Critérios classificaté	órios	PONTUAÇÃO
Currículo	currículo gerado na Plataforma Lattes, do CNPq. Para aferição de experiência na área em que está concorrendo.	Cada unidade de experiência comprovada (ano de experiência ou produto com características análogas às previstas no projeto) equivale a um ponto. Pontuação máxima: 5
Carta de Motivação	A carta deve conter uma declaração circunstanciada de habilidades e experiências que demonstrem a competência da pessoa candidata para	Pontuação máxima: 5

## FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br



# FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br